



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

LEI MUNICIPAL 1097/2015
29 DE ABRIL DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

29/04/15 a 18/05/15

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2015, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com as seguinte classificações orçamentárias:

Órgão:	07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	03 – Fundo Municipal de Saúde-Rec. Vinc. Estado
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0029 – Atenção Básica em Saúde
Proj./Atividade	2.079 – Manutenção das Oficinas Terapêuticas
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Valor:	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	4.011 – Incentivo da Atenção Básica-PIES
Órgão:	07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	03 – Fundo Municipal de Saúde-Rec. Vinc. Estado
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0029 – Atenção Básica em Saúde
Proj./Atividade	2.079 – Manutenção das Oficinas Terapêuticas
Elemento:	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor:	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	4.011 – Incentivo Atenção Básica-PIES
Órgão:	07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	03 – Fundo Municipal de Saúde-Rec. Vinc. Estado
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	0029 – Atenção Básica em Saúde
Proj./Atividade	2.079 – Manutenção das Oficinas Terapêuticas
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	4.011 – Incentivo Atenção Básica-PIES

H-

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde-Rec. Vinc. Estado
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0029 – Atenção Básica em Saúde
Proj./Atividade: 2.079 – Manutenção das Oficinas Terapêuticas
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 4.011 – Incentivo Atenção Básica-PIES

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, redução orçamentária no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde-Rec. Vinc. Estado
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0029 – Atenção Básica em Saúde
Proj./Atividade: 2.058 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 36.000,00
Fonte de Recurso: 4.011 – Incentivo Atenção Básica-PIES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 29 DE ABRIL DE 2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

29/04/15 a 18/05/15

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal